



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Procuradoria Geral do Distrito Federal

Folha nº:	29
Proc.:	020.004019/2014
Rubrica:	
Matrícula:	173845-0

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2014.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020.004019/2014

Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram a Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF e Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, objetivando o intercâmbio de informações de interesse recíproco.

A **Procuradoria-Geral do Distrito Federal**, doravante denominada **PGDF**, CNPJ nº 00.394.643/0001-67, com sede no SAIN, Bloco I, Edifício Sede da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, representada neste ato pela Procuradora-Geral do Distrito Federal, Sra. Paola Aires Correa Lima, cédula de identidade nº 1.523.615 SSP/DF, CPF nº 665.534.401-82, e a **Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal**, doravante denominada **CAESB**, CNPJ sob no 00.082.024/0001-37 com sede na Avenida Sibipiruna, Lotes 13/21, Bloco “A” CEP: 71.928-720- Águas Claras - DF, neste ato representada pelo Presidente Senhor Oto Silvério Guimarães Júnior, cédula de identidade nº 1908.661 - SSP/DF, CPF nº 288.584.176-15, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS JUSTIFICATIVAS

O acordo tem por objetivo conferir celeridade na prestação de informações essenciais às atividades e competências definidas em lei à PGDF, a fim de que possam ser utilizadas em processos judiciais e administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O acordo tem por objeto possibilitar o acesso pela PGDF, através da internet, ao cadastro de clientes mantidos pela CAESB, com a finalidade de pesquisa e consulta a dados cadastrais atualizados de pessoas físicas e jurídicas que figurem como executadas nas ações de execução ajuizadas pelo Distrito Federal, notadamente as fiscais.

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL - PGDF

SAIN Bloco I Edifício Sede da Procuradoria-Geral do Distrito Federal 3º andar
Brasília/DF CEP: 70.620-000 Fones: (61) 325-3320/ 325-3321 (FAX)





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Procuradoria Geral do Distrito Federal

Folha nº: 30
Proc. 020.004019/2014
Rubrica
Matrícula: 178845-0

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE COOPERAÇÃO

A CAESB fornecerá à PGDF liberação do acesso a sua base de dados, através de *login* e senha aos servidores dessa Procuradoria, previamente autorizados e cadastrados.

As senhas de acesso permitirão a consulta aos dados cadastrais, desde que observados os procedimentos técnicos de ativação orientados pela CAESB.

As senhas serão atribuídas aos servidores lotados na Procuradoria Fiscal mediante a indicação pela PGDF dos respectivos nomes, CPF e endereço eletrônico, informando à CAESB sempre que houver alteração do quadro de servidores.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

As partes se comprometem a utilizar os dados que lhes forem fornecidos somente nas atividades que, em virtude de lei, sejam de sua competência, não podendo transferi-los a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou de qualquer forma, divulgá-los sob pena de responsabilização e extinção do acordo.

CLÁUSULA QUINTA- DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente acordo é celebrado a título gratuito, não implicando compromissos financeiros ou transferências de recursos entre os partícipes, devendo os signatários arcar com os custos necessários ao alcance do pactuado.

CLÁUSULA SEXTA- DA VIGÊNCIA

O acordo terá vigência por tempo indeterminado a partir da sua assinatura, podendo, mediante termo aditivo, estipular prazo diferente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E DA DENÚNCIA

Este Instrumento poderá ser alterado mediante acordo entre as partes, por meio de termo aditivo.

Poderá ser denunciado ou rescindido, a qualquer tempo, com notificação prévia de 30 dias, em caso de inadimplência ao disposto em qualquer de suas cláusulas.



PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL - PGDF
SAIN Bloco I Edifício Sede da Procuradoria-Geral do Distrito Federal 3º andar
Brasília/DF CEP: 70.620-000 Fones: (61) 325-3320/ 325-3321 (FAX)



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Procuradoria Geral do Distrito Federal

Folha nº: 31
Proc. 020.004019/2014
Rubrica _____
Matricula: 178845-0

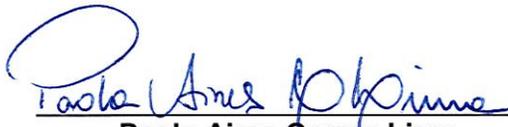
CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS E ELEIÇÃO DE FORO

Os casos omissos do presente ajuste serão supridos de comum acordo entre a PGDF e a CAESB, podendo ser firmados, se necessário, termos aditivos que farão parte integrante deste instrumento.

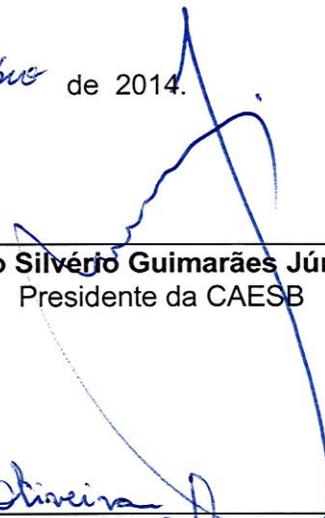
Eventuais dúvidas e controvérsias oriundas desse acordo, que não puderem ser dirimidas pelos partícipes, serão submetidas às Varas de Fazenda Pública do Distrito Federal.

E, por estarem de acordo, os partícipes, assinam o presente Acordo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília, 11 de dezembro de 2014.

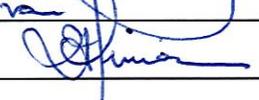


Paula Aires Correa Lima
Procuradora-Geral do Distrito Federal



Oto Silvério Guimarães Júnior
Presidente da CAESB

Testemunhas:

1) Nome: Rlandielide G. de Oliveira
CPF: 484.017.651-53 e assinatura: 

2) Nome: MARCELO RASO DE PAIVA
CPF: 554.012.101-59 e assinatura: 



